



INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPG Nº 003/2020

De acordo com a Del. CONSU A-10/2015, Resolução CNE/CES 1/2007, Delib. CEE 108/11, a PRPG determina que as propostas de criação de novos cursos de pós-graduação Lato Sensu, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 1) **Justificativa de oferta e definição dos objetivos do Curso;**
- 2) **Descrição do campo de atuação do profissional a ser formado;**
- 3) **Indicação de quem será o Coordenador do Curso e a Relação do Corpo de Professores a ser credenciado ou cadastrado com a respectiva titulação** (Pelo menos, 50% dos professores de cada Curso Lato Sensu devem ter, no mínimo, o título de doutor e, pelo menos, 2/3 da carga didática total do curso deverá ser ministrada por acadêmicos e profissionais com vínculo institucional com a Unicamp, devendo a Comissão de Pós-Graduação de cada Unidade definir uma carga didática mínima a ser ministrada por docentes da Universidade);
- 4) **Grade curricular contendo:**
 - a) carga horária total (Os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu modalidade Especialização terão duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual e em grupo, sem assistência de professor ou de atividade extraclasse, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração de Monografia ou Trabalho de Conclusão de curso);
 - b) sugestão, por período, de oferecimento das disciplinas;
 - c) programa das disciplinas contendo a carga horária, bibliografia e indicação para cada uma delas de professor responsável, com sua respectiva titulação;
 - d) Vetor de carga horária das disciplinas (de acordo com o Art. 29 do Regimento Geral da Pós-Graduação e que devem ser divisíveis por 15);
 - e) TCC ou Monografia (formato definido na Inf. CCPG 004/2017);
- 5) **CrITÉrios de avaliação;**
- 6) **Dados de integralização do curso:** número máximo e mínimo de meses para integralização;
- 7) **Total de créditos em disciplinas** (não computado o tempo de estudo individual e em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para a elaboração de monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso);
- 8) **Calendário previsto para o Curso;**
- 9) **CrITÉrios para admissão de alunos;**
- 10) **Número de vagas oferecidas;**
- 11) **Demonstração de disponibilidade de espaço físico e, conforme o caso, de materiais e equipamentos;**
- 12) **Coefficiente de Rendimento** (Só deverão ser aprovados, alunos cujo conceito obtido seja A ou B em cada disciplina. Isso porque, caso o aluno aprove em alguma disciplina com o conceito C, dependendo da combinação de notas, poderá não receber o certificado, uma vez que seu CR poderá ficar abaixo do mínimo exigido, que é **2,8**. (70% do conceito A que vale 4);
- 13) **Limite de frequência** (que deverá ser, no mínimo, de 75%);
- 14) **Justificativa para cobrança**, quando houver;
- 15) **Custo do curso para o aluno**, caso o curso não seja gratuito;
- 16) **Proposta de implementação de bolsas de caráter socioeconômico** (Deverá haver previsão do oferecimento mínimo de bolsas integrais (isenção de pagamento) ou bolsas parciais (cuja percentagem de desconto percebida na mensalidade deverá ser estabelecida pela Comissão de Pós-graduação) no momento do oferecimento ou reoferecimento do curso. Em caráter excepcional, a ser aprovado pela Comissão de Pós-graduação, cursos contratados por empresas públicas e privadas poderão não oferecer bolsas de isenção);
- 17) **Regulamento do curso** contendo, no mínimo, o disposto no artigo 53, §2º, inciso I do Regimento Geral da Unicamp e os critérios de credenciamento e cadastramento de professores e/ou preceptores;

Observação: Os cursos sobre os quais incidirão cobrança deverão também atender ao disposto na Resolução GR 107/2020.



TRÂMITE DO PROCESSO

A Unidade de Ensino e Pesquisa ou a CPG deverá abrir um processo e instruí-lo com a proposta de criação e observar os seguintes trâmites, que estão dispostos no §1º do Art. 83 do Regimento Geral da Pós-Graduação:

- a) aprovação pela Comissão de Pós-Graduação – CPG, pela Congregação da Unidade proponente e Conselho Superior de Centros e Núcleos, caso houver;
- b) parecer da Diretoria Acadêmica;
- c) análise pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PRPG,
- d) aprovação pela Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG,
- e) aprovação pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE; e aprovação pelo Conselho Universitário – CONSU.

OBS: Os Cursos somente poderão ser oferecidos após a sua aprovação pelo CONSU.

Após aprovação pelo CONSU, o processo deverá retornar à DAC para a sua implementação no Sistema Acadêmico.

PRPG, 29/10/2020.

Profa. Dra. Nancy Lopes Garcia
Pró-Reitora de Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por **Nancy Lopes Garcia, PRÓ-REITOR**, em 29/10/2020, às 16:02 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
1DAACCA7 741B4E95 903C1856 B90C130D

